



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 324/2005

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a **APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância** e dá outras providências.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Nova Esperança do Sudoeste**.

Art. 2º - O Convênio compreende o repasse de verba para salários, encargos sociais e a manutenção de atividades, no valor correspondente a até 30 (trinta) salários mínimos mensais, no período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei estão fixadas na Unidade Orçamentária **1001**, Departamento de Ação Social, Função Programática **008.244.0009.2022**, Manutenção de atividades do Departamento, Elemento **335043.00**, subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 01 de janeiro de 2005, revogada a Lei nº 254 de 07 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2005.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 01/02/05